



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 601/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Distrito denominado de Acorado. Dá redação à descrição das novas confrontações do distrito-sede de Rosário da Limeira, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de “Acorado”, com sede no ex - povoado de Acorado, incluindo as Comunidades denominadas de São João Batista, Santa Isabel, São Lourenço (Placas) e Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. A área territorial do Distrito de Acorado, que equivale a 23,54 km², será desmembrada do distrito-sede de Rosário da Limeira, cuja área equivale a 111,81 km².

Parágrafo Único: Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Rosário da Limeira, cuja área territorial passa equivaler a 88,27 km².

Art. 3º. O distrito de Acorado, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

I - Entre o distrito-sede de Rosário da Limeira e o distrito de Acorado:

Começa no limite com o município de Muriaé, no entroncamento do divisor de águas da vertente da margem direita do córrego dos Veados com o divisor de águas entre os córregos Jacaré e Acorado; segue pelo alto deste último divisor de águas até alcançar o seu ponto culminante, no limite com o município de São Sebastião da Vargem Alegre, no lugar denominado Acorado de Cima, defronte às cabeceiras do córrego da Fumaça ou Palmeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º. O distrito de Ancorado será instalado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no jornal Minas Gerais.

Rosário da Limeira, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal